

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 16 / 06 / 2015

PRESIDENTE



APROVADO

Em 16 / 06 / 2015

PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 029/15

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 000513/15

Relator: Deputado João Pereira

Recebemos para emitir parecer o Projeto de Lei nº 20/15, de autoria do Senhor Deputado Inácio Loiola, que considera de Utilidade Pública o INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Alto do Paraíso, nº 120, Centro, Município de Pão de Açúcar/Alagoas. Fundada em 05 de maio de 2006.

Examinando a matéria, constatamos que o pedido de Utilidade Pública atende aos requisitos constantes da Lei nº 5.355 de 23 de junho de 1992, alterada pela Lei nº 7.052, de 09 de junho de 2009.

Face à legalidade da proposição, nosso parecer é favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de Junho de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

A 20 COMISSÃO
Em 19/03/2015
PRESIDENTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Protocolo Geral de Entrada:
Processo nº 000513
Maceió, AL, 18/03/2015
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

A PUBLICAÇÃO

Em 19/03/2015
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 19/03/2015

PROJETO DE LEI Nº 20 / 2015, de 18 de março de 2015

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 17/06/2015

PRESIDENTE

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO
AO SER.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 01/07/2015

PRESIDENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública **O INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional e inclusivo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.150.239/0001-50, com sede na Rua Alto do Paraíso, nº 120, Centro, na cidade de Pão de Açúcar, neste Estado de Alagoas.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia legislativa Estadual, em
18 de março de 2015.

[assinatura]
INÁCIO LOIOLA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

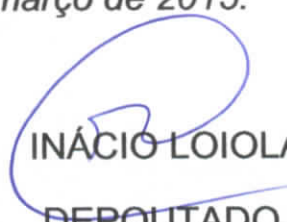
O INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER, com o nome fantasia de CLISADEC- Clínica Sertaneja de Apoio ao Dependente Químico, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações que promovam a vida, através da assistência integral na saúde e realização de estudos e projetos culturais, esportivos e de prevenção, promoção, proteção e tratamento a saúde da pessoa com transtorno mental e com uso abusivo ou dependência química.

Trata-se, portanto, de uma Entidade essencialmente voltada para o bem estar da pessoa humana, notadamente aquelas portadoras de doenças adquiridas através do uso de produtos nocivos à saúde e ao convívio social, tornando-as saudáveis e conseqüentemente aptas à recuperação plena da cidadania.

Vale ressaltar, que dentre as ações de inclusão desenvolvidas pelo Instituto Sertanejo de Apoio ao Ser, objeto do presente Projeto Lei, destacam-se as atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, assim como, as atividades de lazer, envolvendo além dos associados e as pessoas que buscam apoio, os familiares e outros da sociedade local.

Entendemos, Senhores Deputados, que o Instituto em questão merece, pelas suas ações e principalmente pela seriedade com que as desenvolve, o nosso apoio e de outras autoridades constituídas deste Estado. Isto Posto, *espero de V. EXAS.* a indispensável anuência para o êxito da presente Proposição.

Maceió, 18 de março de 2015.



INÁCIO LOIOLA
DEPUTADO.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte:

Com base nos dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer alteração, a RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.60.239/0001-50 NOME PARIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AC SER			
NOME COMPLETO ATRIBUÍDO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SERTANEJO			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.30-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 84.30-8-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 0000 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
ENDEREÇO ALTO PARAISO		NÚMERO 120	COMPLEMENTO 120
CEP 7400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAO DE ACUCAR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
DATA DA ÚLTIMA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2014			
DATA DE EMISSÃO 24/06/2014			

Expedido pela Instrução Normativa RFB nº 1.163, de 19 de agosto de 2011.

Expedido no dia **24/06/2014** às **18:31:37** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade, clique no link [política de privacidade](#) ou clique aqui para fazer sua página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL
CNPJ – 12.369.880/0001-57

Lei n.º 417, de 17 de Junho de 2013.

Considera de Utilidade Pública o **INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER E SUA UNIDADE OPERACIONAL – CLISADEQ – Clínica Sertaneja de Apoio ao Dependente Químico**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública “**INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER e sua Unidade Operacional – CLISADEQ – Clínica Sertaneja de Apoio ao Dependente Químico**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos”.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I – não requerer perante o município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 02 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – Não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

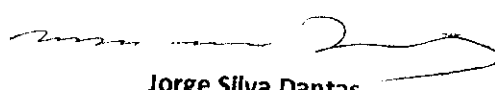
III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

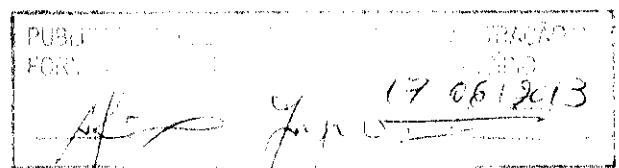
IV – Alterar a sua razão social ou denominação a não solicitar à Câmara Municipal de Pão de Açúcar – AL, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pão de Açúcar, 159º Ano da Emancipação.

Pão de Açúcar - AL, 17 de Junho de 2013.


Jorge Silva Dantas
Prefeito





ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER E UNIDADE OPERACIONAL – CLISADEQ (CLÍNICA SERTANEJA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO).

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação ReCOMEÇO, doravante denominada **INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER**, também denominada, entidade beneficente filantrópica, sem fins lucrativo e de utilidade pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede provisória na Rua Alto Paraíso, 120 – Centro – Pão de Açúcar – AL e uma unidade operacional no sítio Santa Cruz - zona rural de Pão de Açúcar/AL, fundada em 05 de maio de 2006, tem duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - O **INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER** tem por finalidade apoiar e desenvolver ações que promovam a vida através da assistência integral na saúde e realização de estudos e projetos culturais, esportivos e de prevenção, promoção, proteção e tratamento a saúde da pessoa com transtorno mental e com uso abusivo e ou dependência química, como proposta de melhoria de qualidade de vida e concretização da cidadania.

§ 1. Lutar pelo direito da cidadania da população, implementando ações que primem pela valorização e melhoria da qualidade de vida.

§ 2. Implementar parceria que possibilitem a realização da assistência médica, social, psicológica e de defesa a vida de qualidade na comunidade onde atue inicialmente e tornando esta luta acessível em longo prazo ao Estado de Alagoas.

§ 3. Estabelecer parceria com entidades públicas e privadas para execução de ações direcionadas ao eco turismo, meio ambiente, cultura, educação, saúde e lazer, atividades e eventos esportivos em todas as modalidades, inclusão digital e promoção de eventos sociais, com o objetivo de incluir socialmente e melhorar a qualidade de vida da população.

§ 4. Estabelecer parceria com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais que propiciem condição de execução de projeto nas mais diversas áreas em benefício da população.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - O **INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER** poderá ter um regimento interno, que aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades **INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER** poderá organizar-se em quantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, em todo o Estado de Alagoas, as quais serão representadas por pessoas indicadas pela Diretoria e obedecerão ao Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

Art. 6º - A admissão dos associados dar-se-á independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça e crença religiosa e para seu ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria executiva.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1. Fundadores - os que assinaram a ata na fundação do Instituto.
2. Associados beneméritos – aqueles os quais a Assembléia Geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude de relevantes serviços prestados ao Instituto.
3. Associados honorários - aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao Instituto, por proposta da Diretoria à Assembléia Geral,
4. Associados contribuintes os que contribuem mensalmente e honram pontualmente com as



contribuições associativas.

Art. 8º São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais

I - votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho fiscal, na forma prevista neste Estatuto.

II - Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto.

III - Recorrer a Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 9º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

II - acatar as determinações da Diretoria

§ Único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do **INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER** por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 10º. Os associados da entidade não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos sociais da Instituição.

Art. 11º - DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS.

É direito do associado, demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Art. 12º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I - Grave violação do estatuto.

II - Difamar a Associação, seus membros, associados e objetos.

III - Atividades que contrariem decisões de Assembléias.

IV - Desvio dos bons costumes.

V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

VI - Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

VII - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a Tesouraria do **INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER**.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.



CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - O INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER será administrado:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

Art. 14º. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição será constituída dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal
- II - apreciar recursos contra decisões da Diretoria
- III - decidir sobre reformas do estatuto.
- IV - conceder o título de cidadão benemérito e honorário por proposta da Diretoria.
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art.33
- VII - aprovar o regimento interno.

Art. 16º. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17º. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18º. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 20 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com o número de associados presentes, não exigindo a lei quorum especial.

DO MANDATO

Art.19º -- COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - A Diretoria Executiva será constituída de Diretor Presidente e Vice-Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e dois Secretário.

§ Único - O mandato da diretoria será de 6 (seis) anos, possibilitando mais uma reeleição consecutiva e/ou de acordo com a necessidade.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 20 - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrem em:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social
- II - Grave violação deste estatuto
- III - Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada 03 reuniões consecutivas sem a



expressa comunicação a Secretaria da Associação.

IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

§ ÚNICO - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim.

DA RENÚNCIA

Art. 21 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal os cargos serão preenchidos pelos suplentes.

§ primeiro - O pedido de renúncia dar-se-á por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação que o submeterá dentro do prazo de 30 dias no máximo a deliberação da assembleia geral.

§ segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivo suplente qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 membros que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de trinta dias, os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 22º – COMPETE A DIRETORIA

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades,
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes
- IV – estabelecer parceria com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum
- V - Contratar e demitir funcionário;
- VI - Convocar a assembleia geral.

Art. 23º – COMPETE AO PRESIDENTE

- I – Representar o INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER ativa e passivamente perante os órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais.
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno
- III – Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V – assinar, com o Diretor Administrativo financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representam as obrigações financeiras do Instituto.
- VI – Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior.

ART 24º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos
- II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término.
- III – Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 25º - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas



II - publicar todas as notícias das atividades da entidade

III - manter e ter sob sua guarda o arquivo do Instituto.

Art. 26º - COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO

I - Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos

II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término.

III - Prestar de modo geral sua colaboração ao Secretário.

Art. 27º - COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.

II - pagar as contas autorizadas pelo presidente

III - apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados.

IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.

V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria.

VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

VIII - assinar com o presidente todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigação financeira do Instituto.

IX - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término do cargo de presidente e vice-presidente.

Art. 28º - DO CONSELHO FISCAL - o Conselho fiscal será constituído por quatro membros, dois titulares e dois suplentes, eleitos em Assembléia Geral, terá as seguintes atribuições:

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 29º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL

I - Examinar os livros de escrituração da entidade.

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Administrativo financeiro, opinando a respeito.

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

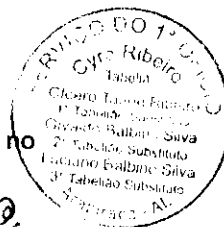
PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30º. - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 31º - A instituição não distribuirá lucro, resultado, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32º - O INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional

serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.



CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

Art. 32º. O patrimônio do INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 33º - No caso de dissolução do INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou com registro de utilidade pública.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º. O INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER só será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º. O presente ESTATUTO poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia Geral., especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 36º. O exercício Social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Art. 37º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Arapiraca, 28 de janeiro de 2013.

3º Ofício
Arapiraca-AL

Diomedes Rodrigues da Silva Junior
Diomedes Rodrigues da Silva Junior - PRESIDENTE

Vânia Oliveira Rezende
Vânia Oliveira Rezende - SECRETARIA



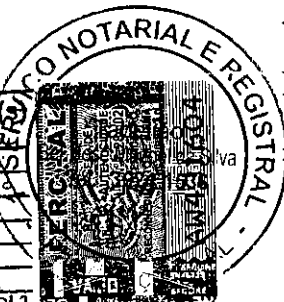
3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua estudante José de Oliveira Leite, nº 150
Arapiraca-AL Fone/Fax (82) 3521-3222

Reconheço a(s) Firma(s) de Diomedes Rodrigues da Silva Junior

Em Testemunho da Verdade
Arapiraca-AL, 13 de 03 de 2013.

Cláudia Mª de Melo Lima
Tabela Substituta
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS NOTAS E PROTESTOS - PAÇO DE AÇÚCAR-AL AV. BRÁULIO CAVALCANTE, 299 - CENTRO FONE (82) 3624-1536	Reconheço por autenticidade a(s) firmas(s) de <u>Vânia Oliveira Rezende</u>
	Pão de Açúcar-AL, 13 de 03 de 2013
	Em testº <u>[assinatura]</u> da verdade.
	Bel. José Manoel da Silva Tabelião Público



Maria de Lourdes Melo
Tabela Pública
Cláudia Mª de Melo Lima
Margarida de Macêdo Fernandes
Ana Carolina de Melo Neves
Substitutas

Guilherme Balbino
CPF: 454.164.274-34
2º Substituto



Serviço do 1º Ofício
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro - CEP 57300-900 - Arapiraca / AL - Tel: (82) 3521-2570 - Fax: (82) 3521-6757 - E-mail: tabel2@comp.com.br

Protocolo nº: 33.436 título averbado sob n 955 no Livro A 15 de Registro de Pessoas Jurídicas, fls 96/114 na margem de Registro 955.
Arapiraca, 15 de Março de 2013.
Guilherme Balbino
Oficial do Registro: Cyra Ribeiro
Substituto: Bel. Cicero Jadeu Ribeiro.



Reformulação do Estatuto de acordo com a Nova Lei reformulação e extinção e inclusão de Capítulos e da mudança da denominação e endereço da Associação

Após a abertura da reunião, o Presidente justificou as propostas do edital, propostas estas que já vinham sendo discutidas junto aos associados, da denominação esta foi proposta pela mudança da sede e da programação a curto prazo de fundação da primeira Unidade Operacional que terá como

mudança de e terá como

Oficial

.com.br

955

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO

Cyra Ribeiro

Tabela

Cícero Tadeu Ribeiro

1ª Tabela Substituto

Givaldo Balduino Silva

FISCAL

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

AB861955



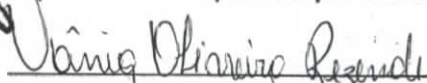
objetivo desenvolver ações de prevenção, de acompanhamento, promoção e tratamento da pessoa que usa abusivamente e ou tem dependência ao álcool e outras drogas, da necessidade de adequação do Estatuto ao Novo Código Civil e finalmente da eleição da nova diretoria.

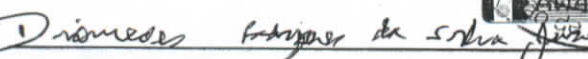
Após todas estas explicações foram votadas todas as propostas e tivemos os seguintes resultados: A Associação ReCOMEÇO, doravante passará a ser denominada INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER e sua primeira Unidade Operacional CLISADEQ (Clínica Sertaneja de Apoio ao Dependente Químico), a mudança de endereço da sede provisória e da Unidade Operacional.

No segundo momento foi lida a chapa única candidata ao período de seis anos 2013 – 2019, que após votação foi eleita por unanimidade e passa a ter a seguinte constituição:

Para presidente DIOMEDES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CPF 019.398.304-43, RG 1446812 SSP/AL, residente a rua Alto Paraíso, 120 – Centro - Pão de Açúcar/AL. Para vice – presidente HELIO SILVA FIALHO, CPF 144.448.444-34, RG 302.357. SEDF/ AL, residente a Avenida Ferreira de Novais nº 827, Conj.residencial JOSÉ TAVARES, Apto. 02 PÃO DE AÇUCAR/AL Para Diretor Administrativo Financeiro VALÉRIA OLIVEIRA REZENDE, CPF 677.601.204.00, RG 941.884 SSP/AL, residente a Rua Alto Paraíso, 120 – Pão de Açúcar – AL, Para primeira Secretária VÂNIA OLIVEIRA REZENDE - CPF 266.686.375-15, RG 951835- SEDF/AL, RESIDENTE residente a Avenida Ferreira de Novais nº 827, Conjunto Residencial José Tavares, Apto. 02. E para segunda secretária ROSEMARY BRITO DE ALCÂNTARA CPF 460.632.694-87, RG 732.517 SSP/AL residente a av. Braúlio Cavalcante, 657 – Centro – Pão de Açúcar-AL. O Conselho Fiscal terá a seguinte constituição, para Presidente do Conselho Fiscal MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA CPF 071648154-53 RG 144.355 SSP-AL, residente a Rua Pedro Nunes de Albuquerque 142 Apto. 105 – centro Arapiraca. Segunda Titular JOFAGNEA FAGUNDES DA SILVA CPF 055.186.344-71, RG 32066708 – SSP/AL, residente a rua Estudante Joseane de Lima, 153 – Cacimbas. Os suplentes JOSÉ DIONÍSIO SILVA, CPF 364.266.284-60 – residente a rua projetada nº 62 – Craíbas AL, MEYRE KARINE GAMA DO AMARAL CPF 044.179184-06 residente a rua Primavera, 67 – Bairro Primavera - Arapiraca.

Após a votação o então presidente DIOMEDES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, agradeceu a confiança a ele depositada por seis anos, saudando a todos com a promessa de realizar um grande trabalho neste novo período e fortalecer todas as ações iniciadas. Nada mais havendo a ser discutido e cumprida a pauta da Assembleia eu Vânia Oliveira Rezende, lavrei a presente ata, depois de lida e aprovada por todos os presentes assinada pela nova Diretoria e demais presentes.


Vânia Oliveira Rezende - Secretária


Diomedes Rodrigues da Silva Junior – Presidente


Valéria Oliveira Rezende – Diretor Administrativo Financeiro
3º SERVIÇO NOTARIAL

Rua estudante José de Oliveira Leite, nº 151
Arapiraca-AL Fone/Fax (82) 3521-322

Reconheço a(s) Firma(s) de Diomedes Rodrigues da Silva Junior

Em Testemunho da Verdade
Arapiraca-AL, 25 de 03 de 2013.

Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por autenticidade a(s) firmas(s) de Vânia Oliveira Rezende, Valéria Oliveira Rezende.

Pão de Açúcar-AL, 25 de 03 de 2013.
Em testº da verdade.

Bel. José Manoel da Silva
Tabelião Público

3º Ofício
Arapiraca-AL

Serviço do 1º Ofício
Tabelião
Maria de Ed
Cláudia M
Margarida de M
Ana Carolina de M
Substitutas



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL
DA ASSOCIAÇÃO ReComeço**



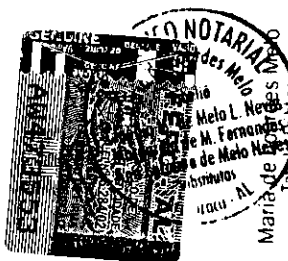
De conformidade com o estatuto vigente, estamos convocando todos os associados da Associação RECOMEÇO, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Colaboradores honorários e beneméritos e toda a população de Arapiraca e Pão de Açúcar a comparecerem a Assembléia Geral a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2013 às 19 horas com a seguinte ordem:

1. Da nova denominação da Associação e do endereço da nova sede.
2. Da criação da primeira Unidade Operacional e sua denominação.
3. Da Reformulação e adequação do Estatuto ao Novo Código Civil.
4. Eleição da nova Diretoria com o primeiro mandato de seis (06) anos.

Serão realizadas duas chamadas antes do início da assembléia, primeira chamada às 18hs30m e segunda chamada às 19hs iniciando a Assembléia com o número de participantes que estejam presentes de acordo com a exigência estatutária.

JEAN ALEX DOS SANTOS FERREIRA

Presidente



3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua estudante José de Oliveira Leite, nº 150
Arapiraca-AL Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de Jean Alex dos Santos Ferreira
Em Testemunho [assinatura] da Verdade
Arapiraca-AL, 13 de 03 de 2013.
Tabela
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Substitutos
Cláudia Mª de Melo Lima
Margarida de Macedo Fernandes
Ana Carolina de Melo Neves

**RELAÇÃO DOS PRESENTES, A ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2013**[illegible]



Fl. nº. _____

Ass. _____

**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº000513/2015

Interessado :DEP. INÁCIO LOIOLA

Assunto: Encaminha Projeto de lei, que considera de Utilidade Pública o Instituto Sertanejo .

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, vão os autos a Diretoria de Apoio Legislativo desta casa para que tome conhecimento e adote providências pertinentes.

Maceió/AL, 18 de março de 2015.

Igor Dmitri de Sena Bitar

IGOR DMITRI DE SENA BITAR

Chefe de Gabinete